



EDITAL SIMPLIFICADO 03/14

Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

A Assessora Pedagógica do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quem possa interessar que será realizado o Processo de Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação Efetivos, Estabilizados e candidatos a Contratos Temporários;

1 - Instruções Preliminares:

1.1 - Inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em **17.11.14 em todas as Unidades Escolares Estaduais do Município de Mirassol D'Oeste;**

1.2 – Por estarem em fase de estudos de Portarias, Edital e Instrução Normativa as Unidades Escolares de Mirassol D'Oeste intensificarão o processo de contagem de pontos a partir de 24.11.2014.

1.3 - Encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em **05.12.14**

1.4 – O horário de atendimento será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas;

1.5 – O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição no sistema;

1.6 – A *Unidade Escolar divulgará*, no dia 08.12.14, a partir das 08:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação.

1.7 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

1.8 – O candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos ou atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime Jornada de Trabalho da Unidade Escolar e/ou Assessoria Pedagógica, impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada seção/etapa.

1.9 – Os candidatos que não atribuírem, ficarão no Cadastro Geral, de acordo com a opção de atribuição constante na ficha de contagem de pontos.

2 – Dos requisitos:



2.1 – São requisitos básicos para participação do
Processo de Contagem de Pontos:

PROFESSORES

- I. ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;
- II. apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso que será no máximo por 2 anos;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em **CONVÊNIOS COM A UAB/UFMT/UNEMAT/SEDUC** desde que tenha cumprido no mínimo de 70 % da carga horária total do curso;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não parentesco até o terceiro grau civil com os gestores da Unidade Escolar, conforme artigo 51 da Portaria N.º 301/14/GS/SEDUC/MT;
- VI. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo e a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;
- VII. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VIII. estar em dia com o serviço militar;
- IX. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- X. comprovante de residência;
- XI. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XII. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- XIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Secretaria Escolar, Laboratório de Ciências da Natureza e de Matemática, Bibliotecário, Multimeios Didáticos, Auxiliar de Turma e PRINART).

I - ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE MIRASSOL D'OESTE



- II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. estar em dia com o serviço militar;
- V. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VI. comprovante de residência;
- VII. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. declaração de não parentesco até o terceiro grau civil com os gestores da Unidade Escolar, conforme artigo 51 da Portaria N.º 301/14/GS/SEDUC/MT;
- IX. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição Escolar (merendeira), Manutenção da Infra-Estrutura (limpeza) e vigilância)

- I. ter formação de **Ensino Fundamental completo**, conforme inciso I do Art. 8º da LC 206/2004;
- II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. estar em dia com o serviço militar;
- V. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VI. comprovante de residência
- VII. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. declaração de não parentesco até o terceiro grau civil com os gestores da Unidade Escolar, conforme artigo 51 da Portaria N.º 301/14/GS/SEDUC/MT;
- IX. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);



XI. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

3 – Da Classificação/Atribuição de Jornada de Trabalho

3.1 – A Comissão da Unidade Escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá o registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação disponibilizada no SIGEduca/GPE, o qual emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos no Edital de Seleção N.º 008/14/GS/SEDUC-MT.

3.2 – Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a. maior escolaridade;
- b. maior idade.

4 – Das Disposições Finais

4.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas.

4.2 – Este Edital Simplificado entra em vigor na data de sua publicação para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2015, nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para a rede estadual do município de Mirassol D'Oeste.

Mirassol D'Oeste, 14 de Novembro de 2014.

Maria de Lourdes S. Paixão
ASSESSORA PEDAGÓGICA